

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 – GP.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucuruí e nas demais normas correlatas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/ c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 500/2022 - GP, de vinte e dois de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - **CONSTITUIR** equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, composta pelos servidores abaixo designados, para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os **Contratos Administrativos** decorrentes de procedimentos de **Licitações, Pregões e Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação**, celebrados com as empresas contratadas, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, AUTARQUIA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CTTUC e AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Tucuruí:

1 - **VINICIUS MORAES PINTO**, brasileiro, Comissionado, SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO, Matrícula nº 11228, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 008.741.772-35. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da **Prefeitura Municipal de Tucuruí, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

2 - **GLAUNICE DE ALMEIDA GONCALVES**, Brasileira, Servidora contratada, AGENTE DE SERVICOS GERAIS, Matrícula nº 32269 inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 917.631.182-15. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do **Fundo Municipal de Educação e Fundeb.**

3 - **VALMIR SOUZA MONTEIRO**, brasileiro, Comissionado, Assessor / Coordenador Superior, Matrícula nº 11389 inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério

da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 793.939.502-53. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da **Companhia de Trânsito e Transporte – CTTUC e Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

4 – **ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO**, Brasileira, Zeladora, matrícula nº 13549, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 793.939.502-53. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - As principais atribuições da equipe especial de fiscalização de contratos são:

I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato quando solicitadas;

II - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;

III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;

V - Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;

VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem ao dia primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Revogam-se as disposições em contrário.

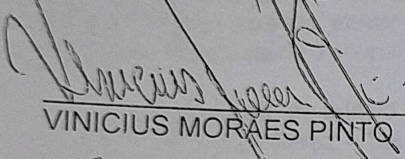
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

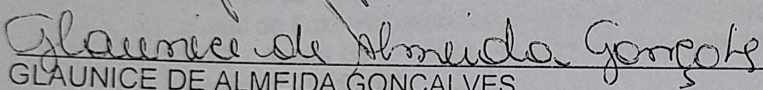
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

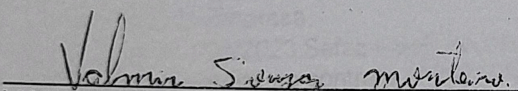
ALEXANDRE	Assinado de forma
FRANCA	digital por
SIQUEIRA:8391	ALEXANDRE FRANCA
2894272	SIQUEIRA:839128942
	72

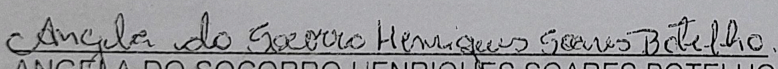
ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Ciente em: 11 / 01 / 2023.


VINICIUS MORAES PINTO


GLAUNICE DE ALMEIDA GONCALVES


VALMIR SOUZA MONTEIRO


ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº9.902/2017, na data supra.

EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA

Chefe de Gabinete